



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº778/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INCLUSO APENAS MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS (EVENTUAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO), EM ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia 02/06/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 min do dia 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 min do dia 02/06/2026.

IMPUGNAÇÕES: até às 08h00min do dia 28/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bllcompras.org.br/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, com Sede a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230 – Centro - Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, através do Senhor Prefeito Municipal **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos <https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/licitacao> e www.bllcompras.org.br/. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

- a) **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- b) **Tipo de Disputa:** Menor Preço por Lote
- c) **Regime De Execução:** Empreitada Por Preço do lote
- d) **Prazo de Execução:** 01 (um) ano
- e) **Modo de Disputa:** Aberto
- f) **Previsão Orçamentária:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL COMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLLCOMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INCLUSO APENAS MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS (EVENTUAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO), EM ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário, com disputa por preço global dos lotes.

Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.1. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R 4.138.066,20** (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e seis reais e vinte centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br

Vedações: Não poderão disputar da licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa no termo de referencia, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA

A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta, para comparecer ao Departamento de Obras, sito a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Centro, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3419-7000, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.**

A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite.

A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XII** do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo as obras ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações. A execução dos serviços deve ser iniciada em período máximo de 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviços e deverá se atentar ao cronograma.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VI – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Declaração Subempreitada;

ANEXO IX - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO X - Modelo De Proposta;

ANEXO XI - Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

ANEXO XII - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO XIII – Declaração De Integridade Dos Custos;



ANEXO XIV - Minuta Da Ata de Registro de Preços

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Não poderão disputar a licitação ou participar da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa no Termo de Referência, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/licitacao> ou www.bllcompras.org.br. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar desta Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar na plataforma BLLCOMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bllcompras.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pedro de Toledo - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto à plataforma BLLCOMPRAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Pedro de Toledo - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BLLCOMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://BLLCOMPRAS.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não obedecerem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, como preceitua o art. 59 da Lei 14.133/21.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS).

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BLLCOMPRAS, <https://BLLCOMPRAS.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14. DO EMPATE

Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

Planilha Orçamentária;

Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, solicitados visando apenas a celeridade do processo de pagamento, não sendo requisito essencial para aceitação da proposta.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado via chat da plataforma, antes de findo o prazo estabelecido.

O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Básico.

A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, para atender a exigência deste edital.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

17.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Capacidade técnico-operacional:** Comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.
- b) **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- c) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.
- d) Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio.

17.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débitos fiscais e da dívida ativa com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, demonstrando a viabilidade da contratação com o Poder Público.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

2023 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

c) **Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- Os índices deverão estar assinados por profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

17.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VI
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VI
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO XIII.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deverá ser de **12 (doze) meses**, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços **efetuada** pelo Departamento de Obras.



19 PRAZO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.

Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sessão pública;

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

21 DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pedro de Toledo, a respectiva Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue anexa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

É vedada a transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da Ata de Registro de Preços não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

a) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Pedro de Toledo** à **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

e

b) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aa Ata de Registro de Preços não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

O **Município de Pedro de Toledo** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

O **Município** designa, ainda, como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior – **Diretor do Departamento de Obras**, e Sr. José Maria dos Reis, como Fiscal das Obras.

O Gestor da Ata de Registro de Preços por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.570/23.

24 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:

A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município**.

O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s)**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Município**.

A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

O **Município** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto da Ata de Registro de Preços, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

A fiscalização do **Município** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio



ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na **Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

25 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras**, localizado na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – CEP: 11790-000.

A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.

Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, localizado no endereço Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – CEP: 11790-000.

O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;

Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número da Ata de Registro de Preços ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, **sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:**

a) **Relação nominal de todos os empregados,** bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS,** última competência, referentes aos seus empregados.

Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

A empresa deverá se atentar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012 REFERENTE ÀS ALIQUOTAS E FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL REFERENTE AS RETENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir a Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Se durante a execução da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução desta **Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

26 DOS EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

O **Município** se reserva o direito de recusar equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou na Ata de Registro de Preços.

A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.

Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.

A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso doprazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontadoe exigido;

Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

28 DAS PENALIDADES

As sanções dispostas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos no edital/Ata de Registro de Preços, por ocorrência.	01

A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

É facultada ao **Pregoeiro**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Pregoeiro** no processo de julgamento;

Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Pregoeiro**;

As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro de Toledo/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, **Ata de Registro de Preços** e demais atos deles decorrentes.

A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Licitações e Ata de Registro de Preços, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Pregoeiro**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Pregoeiro** serão ratificadas pela autoridade superior.

PEDRO DE TOLEDO, 15 de maio de 2026

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Adelcio Businaro Dropa
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

ANEXOS - I

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva de diversas unidades do município, onde é notório o desgaste destas edificações, uma vez que essas já possuem tempo significativo de construção, é de conhecimento de todos que as boas práticas construtivas recomenda que as edificações passem por manutenções preventivas periódicas para diminuir os custos com prevenções corretivas.

A manutenção básica e periódica das edificações é de necessidade primordial para que o ambiente de trabalho esteja em condições de uso, e ainda, para a melhoria da qualidade do atendimento à população. São considerados serviços relativos à manutenção, a realização dos serviços integrados às instalações: sistema elétrico (instalações elétricas de média e baixa tensão, iluminação em geral), sistema hidro-sanitário, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, etc.

O Serviço de manutenção predial e bens públicos municipais está vinculado ao Departamento de Obras, viação e serviços públicos do município, entretanto a demanda vem crescendo constantemente com os investimentos realizados nos últimos anos pelo município em todas as áreas com novas construções, reformas e adequações, desta forma as equipes de manutenção não conseguem atender todas as demandas que surge no dia-a-dia, neste contexto o município iniciou os estudos e elaboração de um plano de manutenções (corretiva e preventiva) para todos os bens e edificações existentes.

Cumpr salientar que, esta municipalidade não possui disponível no quadro funcional ativo, profissionais habilitados para esta finalidade, como também, não dispõe de processo licitatório vigente que possibilite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

atendimento da demanda.

Por fim, destacamos a responsabilidade de cuidarmos dos patrimônios públicos, zelando para que os mesmos se mantenham em boas condições de utilização e de segurança.

Diante das razões expostas, entendemos ser viável e conveniente ao Poder Público, proceder com o processo de contratação, no intuito de realizar brevemente a aquisição de serviços elétricos.

3– PREVISÃO NO PLANO ANUAL

O objeto pretendido está previsto no plano de contratações anuais, incluído no PPA, LDO e LOA, entretanto, não está abrangido em nenhum processo licitatório vigente.

4– DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto e Abrangência

- **Natureza do Serviço:** Contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para garantir conservação e funcionalidade de imóveis, instalações e equipamentos.
- **Áreas Envolvidas:** Elétrica, hidráulica, estruturas civis, pinturas, telhamentos e forros, esquadrias, etc.
- **Escopo:** Abrangerá toda a estrutura física do(s) imóvel(is) da Administração, incluindo áreas comuns, administrativas e de apoio.

4.2. Escopo Técnico

- **Mão de Obra:** Fornecimento de profissionais qualificados (eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, etc.).
- **Ferramentas e Equipamentos:** Disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços.
- **Peças e Materiais:** Serão fornecidos pela administração.
- **Padrões de Qualidade:** Conformidade com normas técnicas, como ABNT NBR 5674 e ABNT NBR 16283, visando prolongar a vida útil e o desempenho.

4.3. Requisitos da Contratada

- **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência em manutenção predial e capacidade técnica para os serviços, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que demonstrem prévia realização de serviços com características similares ao do Lote em que ofertar proposta.
- **Responsabilidades:** Recolhimento de impostos, taxas, licenças e registros.
- **Gestão:** Utilização de softwares de gerenciamento, se exigido.
- **Sustentabilidade:** Adoção de práticas sustentáveis, se aplicável.

4.4. Regime de Execução e Prazo

- **Natureza Não Continuada:** Serviço de natureza pontual e realização conforme a demanda.
- **Duração:** Prazo inicial do contrato e possibilidade de prorrogação, conforme a Lei 14.133/2021.

4.5. Aspectos da Licitação

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico, por ser serviço comum.
- **Critério de Julgamento:** Menor preço ou maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

4.6. Detalhamento

- **Civil:** Predominantemente serviços de alvenaria, incluindo demolição, chapisco, emboço, colocação e retirada de pisos, etc
- **Hidráulica:** Reparo de vazamentos, desobstrução de tubulações, manutenção de aparelhos sanitários, etc.
- **Elétrica:** Manutenção de quadros, luminárias, tomadas, geradores, etc.
- **Pinturas:** Serviços de pinturas, inclusive preparo.
- **Telhamentos e Forros:** Serviços de cobertura e telhamento, retirada e colocação de forros, etc.
- **Esquadrias e janelas:** Colocação e retirada de esquadrias, janelas e divisórias, etc

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER CONTRATADA

CÓDIGO	ITEM	SERVIÇOS	UN	QNTD	VALOR	TOTAL
LOTE 1 - SERVIÇOS DA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
	1.	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				
03.01.020	1.1	Demolição manual de concreto simples	m ₃	150	R\$ 249,81	R\$ 37.471,50
03.01.040	1.2	Demolição manual de concreto armado	m ₃	150	R\$ 454,20	R\$ 68.130,00
03.01.060	1.3	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	m ₂	300	R\$ 34,07	R\$ 10.221,00
					Subtotal	R\$ 115.822,50
	2.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PARA CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO.				
03.03.040	2.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ₂	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
03.03.020	2.2	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m ₂	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
17.02.020	2.3	Chapisco	m ₂	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
17.02.140	2.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ₂	300	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00
17.02.220	2.5	Reboco	m ₂	200	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
					Subtotal	R\$ 15.643,00
	3.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO				
03.02.040	3.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ₃	100	R\$ 90,84	R\$ 9.084,00
14.10.111	3.2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m ₂	1.500,00	R\$ 40,03	R\$ 60.045,00
					Subtotal	R\$ 69.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	4.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO FURADO				
03.02.040	4.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	100	R\$ 90,84	R\$ 9.084,00
14.04.210	4.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m ²	1.500,00	R\$ 40,03	R\$ 60.045,00
					Subtotal	R\$ 69.129,00
	5.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACIÇO				
03.02.040	5.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	100	R\$ 90,84	R\$ 9.084,00
14.02.040		Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ²	1.500,00	R\$ 132,29	R\$ 198.435,00
					Subtotal	R\$ 207.519,00
	6.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM PISOS DE CONCRETO				
03.01.250	6.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ²	3.000,00	R\$ 9,08	R\$ 27.240,00
11.03.090	6.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	500	R\$ 136,26	R\$ 68.130,00
11.16.020	6.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	500	R\$ 95,77	R\$ 47.885,00
					Subtotal	R\$ 143.255,00
	7.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS				
03.04.020	7.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	1.000,00	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
18.07.040	7.2	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	m ²	2.000,00	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
18.07.080	7.3	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, altura de 10 cm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	m	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
18.07.200	7.4	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	m ²	2.000,00	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
					Subtotal	R\$ 71.710,00
	8.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA				
03.03.040	8.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	2.500,00	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
17.02.020	8.2	Chapisco	m	2.500,	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

			2	00	5,31	13.275,00
17.02.140	8.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	2.500,00	R\$ 20,14	R\$ 50.350,00
17.02.220	8.4	Reboco	m ²	2.500,00	R\$ 12,59	R\$ 31.475,00
17.10.020	8.5	Piso em granilite moldado no local	m ²	1.000,00	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
17.10.100	8.6	Soleira em granilite moldado no local	m	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
17.10.120	8.7	Degrau em granilite moldado no local	m	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
17.10.200	8.8	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	250	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
					Subtotal	R\$ 123.590,00
					Total com Encargos Sociais	R\$ 815.797,50
					BDI (23,00%)	R\$ 187.633,43
					Total com BDI e E.S.	R\$ 1.003.430,93
LOTE 2 - SERVIÇOS DA AREA HIDRÁULICA						
	9.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE LOUÇAS (LAVATORIO, VASO)				
04.11.020	9.1	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	200	R\$ 49,68	R\$ 9.936,00
04.11.120	9.2	Retirada de torneira ou chuveiro	un	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
04.11.140	9.3	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
04.11.160	9.4	Retirada de caixa de descarga de sobrepôr ou acoplada	un	20	R\$ 25,17	R\$ 503,40
44.20.080	9.5	Recolocação de caixas de descarga de sobrepôr	un	20	R\$ 139,58	R\$ 2.791,60
44.20.060	9.6	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	un	200	R\$ 78,54	R\$ 15.708,00
44.20.020	9.7	Recolocação de torneiras	un	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.01.360	9.8	Colocação de Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	30	R\$ 167,49	R\$ 5.024,70
44.06.360	9.9	Instalação de Cuba em aço inoxidável simples	UN	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.20.100	9.10	Instalação de Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

44.20.110	9.1 1	Instalação de Engate flexível de PVC DN= 1/2'	U N	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
44.20.120	9.1 2	Colocação de Canopla para válvula de descarga	U N	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
44.20.130	9.1 3	Instalação de Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	U N	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
44.20.150	9.1 4	Colocação de Acabamento cromado para registro	U N	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
44.20.180	9.1 5	Reparo para válvula de descarga	U N	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00
44.20.200	9.1 6	Colocação de Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	U N	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.20.220	9.1 7	Colocação de Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	U N	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.20.230	9.1 8	Colocação de Tubo de ligação para sanitário	U N	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
44.20.240	9.1 9	Colocação de Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	U N	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
44.20.260	9.2 0	Colocação de Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	U N	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
44.20.280	9.2 1	Colocação de Tampa de plástico para bacia sanitária	U N	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
45.01.020	9.2 2	Instalação de Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	U N	30	R\$ 686,98	R\$ 20.609,40
46.01.040	9.2 3	Colocação de Tubo de PVC rígido soldável marrom, até DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	1500	R\$ 27,92	R\$ 41.880,00
46.02.070	9.2 4	Colocação de Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, até DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1500	R\$ 61,41	R\$ 92.115,00
					Subtotal	R\$ 204.592,10
10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
B.01.000.0 10118	10. 1	Encanador	H	850	R\$ 14,51	R\$ 12.333,50
B.01.000.0 10119	10. 2	Ajudante de encanador	H	850	R\$ 9,95	R\$ 8.457,50
					Subtotal	R\$ 20.791,00
				Total com Encargos Sociais		R\$ 225.383,10
				BDI (23,00%)		R\$ 51.838,11
				Total com BDI e E.S.		R\$ 277.221,21
LOTE 3 - SERVIÇOS DA AREA ELÉTRICA						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	11.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
04.17.020	11.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	U N	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
04.17.080	11.2	Remoção de barramento de cobre	M	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
04.18.090	11.3	Remoção de caixa de medição padrão completa	U N	20	R\$ 61,98	R\$ 1.239,60
04.18.340	11.4	Remoção de condutele	U N	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
04.19.060	11.5	Remoção de disjuntor termomagnético	U N	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
04.19.120	11.6	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	U N	250	R\$ 22,33	R\$ 5.582,50
04.20.040	11.7	Remoção de lâmpada	U N	250	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
04.21.100	11.8	Remoção de porta de quadro ou painel	M 2	50	R\$ 55,58	R\$ 2.779,00
04.21.160	11.9	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M 2	50	R\$ 111,6 6	R\$ 5.583,00
04.21.200	11.10	Remoção de reator para lâmpada	U N	100	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
04.21.280	11.11	Remoção de soquete	U N	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
04.18.060	11.12	Remoção de caixa de entrada de energia padrão	U N	50	R\$ 279,1 5	R\$ 13.957,50
04.21.130	11.13	Remoção de poste de concreto	U N	50	R\$ 157,0 8	R\$ 7.854,00
37.01.220	11.14	Colocação de Quadro Telebrás de embutir	U N	10	R\$ 286,0 4	R\$ 2.860,40
37.02.140	11.15	Colocação de Quadro Telebrás de sobrepor	U N	10	R\$ 167,4 9	R\$ 1.674,90
37.03.250	11.16	Colocação de Quadro de distribuição universal de embutir	U N	10	R\$ 250,4 1	R\$ 2.504,10
37.04.300	11.17	Colocação de Quadro de distribuição universal de sobrepor	U N	10	R\$ 208,6 8	R\$ 2.086,80
37.10.010	11.18	Colocação de Barramento de cobre nu	K G	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
37.13.660	11.19	Colocação de Disjuntor	U N	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00
37.17.130	11.20	Colocação de Dispositivo diferencial residual	U N	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
37.24.045	11.21	Colocação de DPS	U N	50	R\$ 35,12	R\$ 1.756,00
16.06.101	11.22	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	U N	100	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

43.02.140	11.23	Instalação de Chuveiro elétrico	U N	100	R\$ 44,48	R\$ 4.448,00
43.04.020	11.24	Instalação de Torneira elétrica	U N	50	R\$ 44,48	R\$ 2.224,00
38.01.040	11.25	Colocação de Eletroduto de PVC rígido roscável	M	500	R\$ 27,92	R\$ 13.960,00
38.04.040	11.26	Colocação de Eletroduto galvanizado conforme NBR13057	M	500	R\$ 33,50	R\$ 16.750,00
38.19.220	11.27	Colocação de Eletroduto de PVC corrugado flexível	M	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
39.02.040	11.28	Colocação de Cabo de cobre	M	5000	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
40.04.460	11.29	Colocação de Tomada 2P+T completa	CJ	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
40.05.160	11.30	Colocação de Interruptor	CJ	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
40.07.020	11.31	Colocação de Caixa em PVC	U N	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
41.20.020	11.32	Colocação ou Recolocação de aparelhos de iluminação	U N	250	R\$ 22,33	R\$ 5.582,50
41.02.562	11.33	Colocação de Lâmpada LED	U N	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
41.11.712	11.34	Colocação de Luminária LED	U N	200	R\$ 39,27	R\$ 7.854,00
39.02.040	11.35	Enfição de Cabo de cobre de até 10 mm ²	M	5000	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
39.06.060	11.36	Enfição Cabo de cobre até 25 mm ²	M	1500	R\$ 30,38	R\$ 45.570,00
					Subto tal	R\$ 226.805,3 0
				Total com Encargos Sociais		R\$ 226.805,3 0
				BDI (23,00%)		R\$ 52.165,22
				Total com BDI e E.S.		R\$ 278.970,5 2
LOTE 4 - SERVIÇOS DE PINTURA						
	12.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA ASFALTICA				
03.09.020	12.1	Demolição manual de camada impermeabilizante	m ₂	500	R\$ 18,27	R\$ 9.135,00
03.09.040	12.2	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	m ₂	300	R\$ 21,92	R\$ 6.576,00
03.09.060	12.3	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	m	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
17.01.020	12.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ₃	12	R\$ 358,8 8	R\$ 4.306,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

17.01.060	12.5	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	m ²	300	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00
32.07.160	12.6	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	C m ³	10.00 0,00	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
32.16.030	12.7	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m ²	1.000,00	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
32.16.040	12.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	m ²	200	R\$ 25,18	R\$ 5.036,00
					Subtotal	R\$ 44.498,56
	13.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA LATEX, ESMALTE SINTÉTICO E TINTA EPOXI, INTERNA E EXTERNA.				
03.10.080	13.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m ²	1.000,00	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
03.10.100	13.2	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	1.000,00	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
03.10.120	13.3	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	m ²	1.000,00	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
03.10.140	13.4	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	4.000,00	R\$ 6,62	R\$ 26.480,00
33.02.060	13.5	Massa corrida a base de PVA	m ²	3.000,00	R\$ 13,43	R\$ 40.290,00
33.01.280	13.6	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	1.000,00	R\$ 27,92	R\$ 27.920,00
33.10.020	13.7	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	15.000,00	R\$ 23,98	R\$ 359.700,00
33.10.060	13.8	Epóxi em massa, inclusive preparo	m ²	1.500,00	R\$ 50,25	R\$ 75.375,00
33.10.100	13.9	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m ²	1.500,00	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00
					Subtotal	R\$ 613.145,00
				Total com Encargos Sociais	R\$ 657.643,56	
				BDI (23,00%)	R\$ 151.258,02	
				Total com BDI e E.S.	R\$ 808.901,58	
LOTE 5 - SERVIÇOS DE TELHAMENTO E FORROS						
	14.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM COBERTURAS COM TELHAS DE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

BARRO						
04.02.050	14.1	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m ²	1.500,00	R\$ 27,69	R\$ 41.535,00
04.03.020	14.2	Retirada de telhamento em barro	m ²	3.000,00	R\$ 18,17	R\$ 54.510,00
15.01.020	14.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	m ²	1.000,00	R\$ 65,45	R\$ 65.450,00
16.02.030	14.4	Telha de barro tipo romana	m ²	2.000,00	R\$ 36,53	R\$ 73.060,00
16.02.045	14.5	Telha de barro colonial/paulista	m ²	2.000,00	R\$ 54,80	R\$ 109.600,00
16.02.120	14.6	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	1.000,00	R\$ 16,11	R\$ 16.110,00
16.02.230	14.7	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	1.000,00	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00
16.02.270	14.8	Espigão de barro emboçado	m	500	R\$ 20,14	R\$ 10.070,00
					Subtotal	R\$ 390.475,00
15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM FORRO DE MADEIRA						
03.08.040	15.1	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	1.500,00	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
22.20.020	15.2	Recolocação de forros fixados	m ²	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
22.20.040	15.3	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	m ²	1.000,00	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
					Subtotal	R\$ 25.325,00
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM FORRO DE PVC						
03.08.040	16.1	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	1.500,00	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
22.20.020	16.2	Recolocação de forros fixados	m ²	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
22.20.040	16.3	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	m ²	1.000,00	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
					Subtotal	R\$ 25.325,00
17. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUÇÃO PREDIAL EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO						
04.02.110	17.1	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	m ²	3.500,00	R\$ 15,10	R\$ 52.850,00
04.03.040	17.2	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	6.500,00	R\$ 9,08	R\$ 59.020,00
15.01.220	17.3	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	m ²	3.000,00	R\$ 45,32	R\$ 135.960,00
16.03.040	17.4	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	m ²	6.000,00	R\$ 20,14	R\$ 120.840,00
16.03.300	17.	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético	m	1.500,	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	5	CRFS - perfil ondulado		00	10,07	15.105,00
16.03.370	17.6	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	m	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
16.03.400	17.7	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
					Subtotal	R\$ 393.845,00
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUÇÃO PREDIAL EM COBERTURAS COM TELHAS METÁLICAS						
16.12.060	18.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	m ²	4.000,00	R\$ 20,14	R\$ 80.560,00
16.12.200	18.2	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	m	1.000,00	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00
					Subtotal	R\$ 90.630,00
					Total com Encargos Sociais	R\$ 925.600,00
					BDI (23,00%)	R\$ 212.888,00
					Total com BDI e E.S.	R\$ 1.138.488,00
LOTE 6 - SERVIÇOS DE ESQUADRIAS E JANELAS						
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM DIVISÓRIAS DE PLACAS EM LAMINADO						
03.08.200	19.1	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m ²	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
14.40.040	19.2	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	m ²	400	R\$ 50,35	R\$ 20.140,00
					Subtotal	R\$ 23.136,00
20. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PARA TROCA DE VIDROS						
04.14.020	20.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m ²	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
26.20.020	20.2	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	m ²	300	R\$ 66,24	R\$ 19.872,00
					Subtotal	R\$ 22.356,00
21. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE AÇO						
04.09.020	21.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	188	R\$ 31,25	R\$ 5.875,00
04.09.060	21.2	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
04.09.080	21.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
04.10.020	21.4	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

04.10.040	21.5	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
04.10.060	21.6	Retirada de dobradiça	un	150	R\$ 2,76	R\$ 414,00
04.10.080	21.7	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	50	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00
28.20.020	21.8	Recolocação de fechaduras de embutir	un	50	R\$ 75,53	R\$ 3.776,50
28.20.040	21.9	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	50	R\$ 64,96	R\$ 3.248,00
28.20.060	21.10	Recolocação de dobradiças	un	150	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
24.20.020	21.11	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00
24.20.040	21.12	Recolocação de batentes	m	50	R\$ 13,09	R\$ 654,50
					Subtotal	R\$ 26.670,00
22. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO						
04.09.020	22.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	1.000,00	R\$ 35,25	R\$ 35.250,00
04.09.060	22.2	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
04.09.080	22.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
04.10.020	22.4	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00
04.10.040	22.5	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
04.10.060	22.6	Retirada de dobradiça	un	900	R\$ 2,76	R\$ 2.484,00
04.10.080	22.7	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	300	R\$ 21,64	R\$ 6.492,00
28.20.020	22.8	Recolocação de fechaduras de embutir	un	300	R\$ 75,53	R\$ 22.659,00
28.20.040	22.9	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	300	R\$ 64,96	R\$ 19.488,00
28.20.060	22.10	Recolocação de dobradiças	un	900	R\$ 8,56	R\$ 7.704,00
24.20.020	22.11	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	1.000,00	R\$ 50,35	R\$ 50.350,00
24.20.040	22.12	Recolocação de batentes	un	300	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
					Subtotal	R\$ 160.270,00
23. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE FERRO						
04.09.020	23.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	1.000,00	R\$ 35,25	R\$ 35.250,00
04.09.040	23.2	Retirada de folha de esquadria metálica	un	200	R\$ 29,39	R\$ 5.878,00
04.09.060	23.	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas,	m	200	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	3	chumbados			12,08	2.416,00
04.09.080	23.4	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
04.10.020	23.5	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	200	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00
04.10.040	23.6	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
04.10.060	23.7	Retirada de dobradiça	un	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
04.10.080	23.8	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	200	R\$ 21,64	R\$ 4.328,00
28.20.020	23.9	Recolocação de fechaduras de embutir	un	200	R\$ 75,53	R\$ 15.106,00
28.20.040	23.10	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	200	R\$ 64,96	R\$ 12.992,00
28.20.060	23.11	Recolocação de dobradiças	un	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
24.20.020	23.12	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	1.000,00	R\$ 50,35	R\$ 50.350,00
24.20.040	23.13	Recolocação de batentes	m	200	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
					Subtotal	R\$ 141.258,00
	24.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE MADEIRA				
04.08.020	24.1	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	500	R\$ 25,18	R\$ 12.590,00
04.08.040	24.2	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	2.000,00	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
04.08.060	24.3	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
04.10.020	24.4	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00
04.10.040	24.5	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
04.10.060	24.6	Retirada de dobradiça	un	1.000,00	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
04.10.080	24.7	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	500	R\$ 21,64	R\$ 10.820,00
28.20.020	24.8	Recolocação de fechaduras de embutir	un	300	R\$ 75,53	R\$ 22.659,00
28.20.040	24.9	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	300	R\$ 64,96	R\$ 19.488,00
28.20.060	24.10	Recolocação de dobradiças	un	1.000,00	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00
23.20.020	24.11	Recolocação de batentes de madeira	un	300	R\$ 65,45	R\$ 19.635,00
23.20.040	24.12	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	300	R\$ 80,56	R\$ 24.168,00
23.20.060	24.13	Recolocação de guarnição ou molduras	m	2.000,00	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
					Subto	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	tal	139.362,00
	Total com Encargos Sociais	R\$ 513.052,00
	BDI (23,00%)	R\$ 118.001,96
	Total com BDI e E.S.	R\$ 631.053,96
	TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 4.138.066,20

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

(artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

Sugere-se por realizar a presente Contratação, através de PREGÃO ELETRÔNICO, diante da eficiência da modalidade no atender da atual demanda, consistindo na prospecção e análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções, ponderar os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e recursos materiais.

Deste modo, informamos que os valores foram retirados da tabela do CDHU.

7- DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO

Por ora, a solução da demanda consiste em efetuar de forma fracionada, as contratações de serviços para realização dos reparos necessários aos Prédios Públicos do Município.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será dividida em lotes, compreendendo cada um deles, serviços de características semelhantes, que serão solicitados conforme a demanda do município.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro para os devidos fins, ser viável e oportuna a contratação de empresas especializadas para os serviços de manutenção predial.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, serão necessárias as documentações ou certificações complementares que constam no detalhamento da descrição do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informamos que esta Administração Pública, não detém contratações vigentes que guardem relação/afinidade com o objeto que se pretende adquirir, bem como não possui no quadro funcional da Prefeitura Municipal profissional habilitado para esta finalidade.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

A manutenção de prédios públicos envolve diversas atividades que podem gerar impactos ambientais significativos se não gerenciadas adequadamente. Os principais impactos incluem a geração de resíduos sólidos (entulho), consumo excessivo de recursos (água e energia), poluição do ar (poeira, tintas) e sonora.

Abaixo estão descritos os possíveis impactos e as respectivas medidas de tratamento:

1. Geração de Resíduos Sólidos e Entulho

- **Impacto:** Produção de restos de obra (tijolos, concreto, metais), embalagens, lâmpadas, pilhas e materiais de limpeza.

- **Tratamento:**

- **Segregação na fonte:** Separação de recicláveis, perigosos e inertes.
- **Gestão de resíduos:** Armazenamento correto e destinação final em aterros licenciados (Logística Reversa).
- **Reciclagem:** Reaproveitamento de entulhos para terraplanagem ou outros usos.

2. Consumo de Recursos Naturais (Água e Energia)

- **Impacto:** Desperdício durante limpeza, reparos hidráulicos, operação de equipamentos e iluminação ineficiente.

- **Tratamento:**

- **Manutenção preventiva:** Inspeção para evitar vazamentos de água e falhas em sistemas de ar condicionado.
- **Eficiência energética:** Substituição de lâmpadas por LED e uso de equipamentos de baixo consumo.

3. Emissões Atmosféricas (Poluição do Ar)

- **Impacto:** Poeira de demolição, COV (Compostos Orgânicos Voláteis) de tintas e vernizes, gases de equipamentos.

- **Tratamento:**

- **Controle de poeira:** Umectação nas áreas de trabalho.
- **Uso de materiais ecológicos:** Tintas à base de água e com baixa emissão de COV.

4. Poluição Sonora e Visual

- **Impacto:** Ruídos de máquinas (furadeiras, lixadeiras) e desorganização do local.

- **Tratamento:**

- **Cronograma:** Restrição de horários para atividades ruidosas, priorizando horários com menos circulação de pessoas.

5. Riscos à Saúde e Segurança

- **Impacto:** Contaminação por manipulação incorreta de produtos químicos, amianto ou descarte de materiais perigosos.

- **Tratamento:**

- **Capacitação:** Treinamento da equipe para manuseio e descarte de produtos perigosos.
- **EPIs:** Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Pretende-se com a contratação realizar as manutenções necessárias, conforme demandas do município. Todo este estudo foi realizado em consonância aos princípios da Administração Pública, avaliando a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento da aquisição e recursos financeiros disponíveis, pensando na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

14- ANEXOS

Termo de Referência.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedro de Toledo, 22 de abril de 2026 .

Luiz Carlos Lopes Alexandre Júnior
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais

II – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
22/04/2026	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO Nome: LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JÚNIOR E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FISCAL DA CONTRATAÇÃO Nome: FRANCISCO CARLOS NALIO E-mail: meioambiente@pedrodetoledo.sp.gov.br	
	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresas especializadas para realização de serviços de manutenção predial, incluso apenas mão de obras e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sendo que os materiais serão fornecidos pela administração.

CÓDIGO	ITEM	SERVIÇOS	UN	QNTD	VALOR	TOTAL
LOTE 1 - SERVIÇOS DA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
	1.	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				
03.01.020	1.1	Demolição manual de concreto simples	m	150	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

			3		249,81	37.471,50
03.01.040	1.2	Demolição manual de concreto armado	m ₃	150	R\$ 454,20	R\$ 68.130,00
03.01.060	1.3	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	m ₂	300	R\$ 34,07	R\$ 10.221,00
					Subtotal	R\$ 115.822,50
2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PARA CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO.						
03.03.040	2.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ₂	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
03.03.020	2.2	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m ₂	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
17.02.020	2.3	Chapisco	m ₂	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
17.02.140	2.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ₂	300	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00
17.02.220	2.5	Reboco	m ₂	200	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
					Subtotal	R\$ 15.643,00
3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO						
03.02.040	3.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ₃	100	R\$ 90,84	R\$ 9.084,00
14.10.111	3.2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	m ₂	1.500,00	R\$ 40,03	R\$ 60.045,00
					Subtotal	R\$ 69.129,00
4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO FURADO						
03.02.040	4.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ₃	100	R\$ 90,84	R\$ 9.084,00
14.04.210	4.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m ₂	1.500,00	R\$ 40,03	R\$ 60.045,00
					Subtotal	R\$ 69.129,00
5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACIÇO						
03.02.040	5.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ₃	100	R\$ 90,84	R\$ 9.084,00
14.02.040		Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ₂	1.500,00	R\$ 132,29	R\$ 198.435,00
					Subtotal	R\$ 207.519,00
6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM PISOS DE CONCRETO						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

03.01.250	6.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ²	3.000,00	R\$ 9,08	R\$ 27.240,00
11.03.090	6.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	500	R\$ 136,26	R\$ 68.130,00
11.16.020	6.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	500	R\$ 95,77	R\$ 47.885,00
					Subtotal	R\$ 143.255,00
	7.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS				
03.04.020	7.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	1.000,00	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
18.07.040	7.2	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	m ²	2.000,00	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
18.07.080	7.3	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, altura de 10 cm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	m	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
18.07.200	7.4	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	m ²	2.000,00	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
					Subtotal	R\$ 71.710,00
	8.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA				
03.03.040	8.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	2.500,00	R\$ 6,81	R\$ 17.025,00
17.02.020	8.2	Chapisco	m ²	2.500,00	R\$ 5,31	R\$ 13.275,00
17.02.140	8.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	2.500,00	R\$ 20,14	R\$ 50.350,00
17.02.220	8.4	Reboco	m ²	2.500,00	R\$ 12,59	R\$ 31.475,00
17.10.020	8.5	Piso em granilite moldado no local	m ²	1.000,00	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
17.10.100	8.6	Soleira em granilite moldado no local	m	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
17.10.120	8.7	Degrau em granilite moldado no local	m	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
17.10.200	8.8	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	250	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
					Subtotal	R\$ 123.590,00
				Total com Encargos Sociais		R\$ 815.797,50
				BDI (23,00%)		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

						187.633,43
						R\$ 1.003.430,93
LOTE 2 - SERVIÇOS DA AREA HIDRÁULICA						
	9.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE LOUÇAS (LAVATORIO, VASO)				
04.11.020	9.1	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	200	R\$ 49,68	R\$ 9.936,00
04.11.120	9.2	Retirada de torneira ou chuveiro	un	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
04.11.140	9.3	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
04.11.160	9.4	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	un	20	R\$ 25,17	R\$ 503,40
44.20.080	9.5	Recolocação de caixas de descarga de sobrepor	un	20	R\$ 139,58	R\$ 2.791,60
44.20.060	9.6	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	un	200	R\$ 78,54	R\$ 15.708,00
44.20.020	9.7	Recolocação de torneiras	un	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.01.360	9.8	Colocação de Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	30	R\$ 167,49	R\$ 5.024,70
44.06.360	9.9	Instalação de Cuba em aço inoxidável simples	UN	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.20.100	9.10	Instalação de Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
44.20.110	9.11	Instalação de Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
44.20.120	9.12	Colocação de Canopla para válvula de descarga	UN	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
44.20.130	9.13	Instalação de Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	UN	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
44.20.150	9.14	Colocação de Acabamento cromado para registro	UN	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
44.20.180	9.15	Reparo para válvula de descarga	UN	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00
44.20.200	9.16	Colocação de Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.20.220	9.17	Colocação de Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	UN	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
44.20.230	9.18	Colocação de Tubo de ligação para sanitário	UN	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
44.20.240	9.19	Colocação de Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
44.20.260	9.20	Colocação de Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	UN	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
44.20.280	9.2	Colocação de Tampa de plástico para bacia sanitária	U	100	R\$	R\$ 341,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	1		N		3,41	
45.01.020	9.2 2	Instalação de Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	U N	30	R\$ 686,9 8	R\$ 20.609,40
46.01.040	9.2 3	Colocação de Tubo de PVC rígido soldável marrom, até DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	1500	R\$ 27,92	R\$ 41.880,00
46.02.070	9.2 4	Colocação de Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, até DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1500	R\$ 61,41	R\$ 92.115,00
					Subto tal	R\$ 204.592,1 0
10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
B.01.000.0 10118	10. 1	Encanador	H	850	R\$ 14,51	R\$ 12.333,50
B.01.000.0 10119	10. 2	Ajudante de encanador	H	850	R\$ 9,95	R\$ 8.457,50
					Subto tal	R\$ 20.791,00
					Total com Encargos Sociais	R\$ 225.383,1 0
					BDI (23,00%)	R\$ 51.838,11
					Total com BDI e E.S.	R\$ 277.221,2 1
LOTE 3 - SERVIÇOS DA AREA ELÉTRICA						
11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
04.17.020	11. 1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	U N	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
04.17.080	11. 2	Remoção de barramento de cobre	M	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
04.18.090	11. 3	Remoção de caixa de medição padrão completa	U N	20	R\$ 61,98	R\$ 1.239,60
04.18.340	11. 4	Remoção de condutele	U N	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
04.19.060	11. 5	Remoção de disjuntor termomagnético	U N	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
04.19.120	11. 6	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	U N	250	R\$ 22,33	R\$ 5.582,50
04.20.040	11. 7	Remoção de lâmpada	U N	250	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
04.21.100	11. 8	Remoção de porta de quadro ou painel	M 2	50	R\$ 55,58	R\$ 2.779,00
04.21.160	11. 9	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M 2	50	R\$ 111,6 6	R\$ 5.583,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

04.21.200	11.10	Remoção de reator para lâmpada	U N	100	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
04.21.280	11.11	Remoção de soquete	U N	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
04.18.060	11.12	Remoção de caixa de entrada de energia padrão	U N	50	R\$ 279,15	R\$ 13.957,50
04.21.130	11.13	Remoção de poste de concreto	U N	50	R\$ 157,08	R\$ 7.854,00
37.01.220	11.14	Colocação de Quadro Telebrás de embutir	U N	10	R\$ 286,04	R\$ 2.860,40
37.02.140	11.15	Colocação de Quadro Telebrás de sobrepôr	U N	10	R\$ 167,49	R\$ 1.674,90
37.03.250	11.16	Colocação de Quadro de distribuição universal de embutir	U N	10	R\$ 250,41	R\$ 2.504,10
37.04.300	11.17	Colocação de Quadro de distribuição universal de sobrepôr	U N	10	R\$ 208,68	R\$ 2.086,80
37.10.010	11.18	Colocação de Barramento de cobre nu	K G	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
37.13.660	11.19	Colocação de Disjuntor	U N	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00
37.17.130	11.20	Colocação de Dispositivo diferencial residual	U N	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
37.24.045	11.21	Colocação de DPS	U N	50	R\$ 35,12	R\$ 1.756,00
16.06.101	11.22	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	U N	100	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00
43.02.140	11.23	Instalação de Chuveiro elétrico	U N	100	R\$ 44,48	R\$ 4.448,00
43.04.020	11.24	Instalação de Torneira elétrica	U N	50	R\$ 44,48	R\$ 2.224,00
38.01.040	11.25	Colocação de Eletroduto de PVC rígido roscável	M	500	R\$ 27,92	R\$ 13.960,00
38.04.040	11.26	Colocação de Eletroduto galvanizado conforme NBR13057	M	500	R\$ 33,50	R\$ 16.750,00
38.19.220	11.27	Colocação de Eletroduto de PVC corrugado flexível	M	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
39.02.040	11.28	Colocação de Cabo de cobre	M	5000	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
40.04.460	11.29	Colocação de Tomada 2P+T completa	CJ	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
40.05.160	11.30	Colocação de Interruptor	CJ	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
40.07.020	11.31	Colocação de Caixa em PVC	U N	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
41.20.020	11.32	Colocação ou Recolocação de aparelhos de iluminação	U N	250	R\$ 22,33	R\$ 5.582,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

41.02.562	11.33	Colocação de Lâmpada LED	U N	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
41.11.712	11.34	Colocação de Luminária LED	U N	200	R\$ 39,27	R\$ 7.854,00
39.02.040	11.35	Enfição de Cabo de cobre de até 10 mm ²	M	5000	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
39.06.060	11.36	Enfição Cabo de cobre até 25 mm ²	M	1500	R\$ 30,38	R\$ 45.570,00
					Subto tal	R\$ 226.805,3 0
					Total com Encargos Sociais	R\$ 226.805,3 0
					BDI (23,00%)	R\$ 52.165,22
					Total com BDI e E.S.	R\$ 278.970,5 2
LOTE 4 - SERVIÇOS DE PINTURA						
	12.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA ASFALTICA				
03.09.020	12.1	Demolição manual de camada impermeabilizante	m ₂	500	R\$ 18,27	R\$ 9.135,00
03.09.040	12.2	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	m ₂	300	R\$ 21,92	R\$ 6.576,00
03.09.060	12.3	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	m	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
17.01.020	12.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ₃	12	R\$ 358,8 8	R\$ 4.306,56
17.01.060	12.5	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	m ₂	300	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00
32.07.160	12.6	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	C m ₃	10.00 0,00	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
32.16.030	12.7	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m ₂	1.000, 00	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
32.16.040	12.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	m ₂	200	R\$ 25,18	R\$ 5.036,00
					Subto tal	R\$ 44.498,56
	13.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA LATEX, ESMALTE SINTÉTICO E TINTA EPOXI, INTERNA E EXTERNA.				
03.10.080	13.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m ₂	1.000, 00	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
03.10.100	13.2	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ₂	1.000, 00	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

03.10.120	13.3	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	m ²	1.000,00	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
03.10.140	13.4	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	4.000,00	R\$ 6,62	R\$ 26.480,00
33.02.060	13.5	Massa corrida a base de PVA	m ²	3.000,00	R\$ 13,43	R\$ 40.290,00
33.01.280	13.6	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	1.000,00	R\$ 27,92	R\$ 27.920,00
33.10.020	13.7	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	15.000,00	R\$ 23,98	R\$ 359.700,00
33.10.060	13.8	Epóxi em massa, inclusive preparo	m ²	1.500,00	R\$ 50,25	R\$ 75.375,00
33.10.100	13.9	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m ²	1.500,00	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00
					Subtotal	R\$ 613.145,00
					Total com Encargos Sociais	R\$ 657.643,56
					BDI (23,00%)	R\$ 151.258,02
					Total com BDI e E.S.	R\$ 808.901,58
LOTE 5 - SERVIÇOS DE TELHAMENTO E FORROS						
	14.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM COBERTURAS COM TELHAS DE BARRO				
04.02.050	14.1	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m ²	1.500,00	R\$ 27,69	R\$ 41.535,00
04.03.020	14.2	Retirada de telhamento em barro	m ²	3.000,00	R\$ 18,17	R\$ 54.510,00
15.01.020	14.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	m ²	1.000,00	R\$ 65,45	R\$ 65.450,00
16.02.030	14.4	Telha de barro tipo romana	m ²	2.000,00	R\$ 36,53	R\$ 73.060,00
16.02.045	14.5	Telha de barro colonial/paulista	m ²	2.000,00	R\$ 54,80	R\$ 109.600,00
16.02.120	14.6	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	1.000,00	R\$ 16,11	R\$ 16.110,00
16.02.230	14.7	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	1.000,00	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00
16.02.270	14.8	Espigão de barro emboçado	m	500	R\$ 20,14	R\$ 10.070,00
					Subtotal	R\$ 390.475,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM FORRO DE MADEIRA						
03.08.040	15.1	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	1.500,00	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
22.20.020	15.2	Recolocação de forros fixados	m ²	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
22.20.040	15.3	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	m ²	1.000,00	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
					Subtotal	R\$ 25.325,00
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM FORRO DE PVC						
03.08.040	16.1	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	1.500,00	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
22.20.020	16.2	Recolocação de forros fixados	m ²	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
22.20.040	16.3	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	m ²	1.000,00	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
					Subtotal	R\$ 25.325,00
17. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUÇÃO PREDIAL EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO						
04.02.110	17.1	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	m ²	3.500,00	R\$ 15,10	R\$ 52.850,00
04.03.040	17.2	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	6.500,00	R\$ 9,08	R\$ 59.020,00
15.01.220	17.3	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	m ²	3.000,00	R\$ 45,32	R\$ 135.960,00
16.03.040	17.4	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	m ²	6.000,00	R\$ 20,14	R\$ 120.840,00
16.03.300	17.5	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	1.500,00	R\$ 10,07	R\$ 15.105,00
16.03.370	17.6	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	m	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
16.03.400	17.7	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
					Subtotal	R\$ 393.845,00
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUÇÃO PREDIAL EM COBERTURAS COM TELHAS METÁLICAS						
16.12.060	18.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	m ²	4.000,00	R\$ 20,14	R\$ 80.560,00
16.12.200	18.2	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	m	1.000,00	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00
					Subtotal	R\$ 90.630,00
				Total com Encargos Sociais		R\$ 925.600,00
				BDI (23,00%)		R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

						212.888,00	
						Total com BDI e E.S.	R\$ 1.138.488,00
LOTE 6 - SERVIÇOS DE ESQUADRIAS E JANELAS							
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PREDIAL EM DIVISÓRIAS DE PLACAS EM LAMINADO							
03.08.200	19.1	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m ²	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00	
14.40.040	19.2	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	m ²	400	R\$ 50,35	R\$ 20.140,00	
						Subtotal	R\$ 23.136,00
20. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PARA TROCA DE VIDROS							
04.14.020	20.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueete	m ²	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00	
26.20.020	20.2	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de bagueetes	m ²	300	R\$ 66,24	R\$ 19.872,00	
						Subtotal	R\$ 22.356,00
21. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE AÇO							
04.09.020	21.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	188	R\$ 31,25	R\$ 5.875,00	
04.09.060	21.2	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00	
04.09.080	21.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50	
04.10.020	21.4	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00	
04.10.040	21.5	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50	
04.10.060	21.6	Retirada de dobradiça	un	150	R\$ 2,76	R\$ 414,00	
04.10.080	21.7	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	50	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00	
28.20.020	21.8	Recolocação de fechaduras de embutir	un	50	R\$ 75,53	R\$ 3.776,50	
28.20.040	21.9	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	50	R\$ 64,96	R\$ 3.248,00	
28.20.060	21.10	Recolocação de dobradiças	un	150	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00	
24.20.020	21.11	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	167	R\$ 50,00	R\$ 8.350,00	
24.20.040	21.12	Recolocação de batentes	m	50	R\$ 13,09	R\$ 654,50	
						Subtotal	R\$ 26.670,00
22. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO							
04.09.020	22.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	1.000,00	R\$ 35,25	R\$ 35.250,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

04.09.060	22.2	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
04.09.080	22.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
04.10.020	22.4	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00
04.10.040	22.5	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
04.10.060	22.6	Retirada de dobradiça	un	900	R\$ 2,76	R\$ 2.484,00
04.10.080	22.7	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	300	R\$ 21,64	R\$ 6.492,00
28.20.020	22.8	Recolocação de fechaduras de embutir	un	300	R\$ 75,53	R\$ 22.659,00
28.20.040	22.9	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	300	R\$ 64,96	R\$ 19.488,00
28.20.060	22.10	Recolocação de dobradiças	un	900	R\$ 8,56	R\$ 7.704,00
24.20.020	22.11	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	1.000,00	R\$ 50,35	R\$ 50.350,00
24.20.040	22.12	Recolocação de batentes	un	300	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
					Subtotal	R\$ 160.270,00
23. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE FERRO						
04.09.020	23.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	1.000,00	R\$ 35,25	R\$ 35.250,00
04.09.040	23.2	Retirada de folha de esquadria metálica	un	200	R\$ 29,39	R\$ 5.878,00
04.09.060	23.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
04.09.080	23.4	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
04.10.020	23.5	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	200	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00
04.10.040	23.6	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
04.10.060	23.7	Retirada de dobradiça	un	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
04.10.080	23.8	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un	200	R\$ 21,64	R\$ 4.328,00
28.20.020	23.9	Recolocação de fechaduras de embutir	un	200	R\$ 75,53	R\$ 15.106,00
28.20.040	23.10	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	un	200	R\$ 64,96	R\$ 12.992,00
28.20.060	23.11	Recolocação de dobradiças	un	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
24.20.020	23.12	Recolocação de esquadrias metálicas	m ²	1.000,00	R\$ 50,35	R\$ 50.350,00
24.20.040	23.13	Recolocação de batentes	m	200	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

						Subto tal	R\$ 141.258,0 0
24. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESQUADRIAS DE MADEIRA							
04.08.020	24. 1	Retirada de folha de esquadria em madeira	u n	500	R\$ 25,18	R\$ 12.590,00	
04.08.040	24. 2	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	2.000, 00	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00	
04.08.060	24. 3	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00	
04.10.020	24. 4	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	u n	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00	
04.10.040	24. 5	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	u n	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00	
04.10.060	24. 6	Retirada de dobradiça	u n	1.000, 00	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00	
04.10.080	24. 7	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	u n	500	R\$ 21,64	R\$ 10.820,00	
28.20.020	24. 8	Recolocação de fechaduras de embutir	u n	300	R\$ 75,53	R\$ 22.659,00	
28.20.040	24. 9	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	u n	300	R\$ 64,96	R\$ 19.488,00	
28.20.060	24. 10	Recolocação de dobradiças	u n	1.000, 00	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00	
23.20.020	24. 11	Recolocação de batentes de madeira	u n	300	R\$ 65,45	R\$ 19.635,00	
23.20.040	24. 12	Recolocação de folhas de porta ou janela	u n	300	R\$ 80,56	R\$ 24.168,00	
23.20.060	24. 13	Recolocação de guarnição ou molduras	m	2.000, 00	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00	
						Subto tal	R\$ 139.362,0 0
						Total com Encargos Sociais	R\$ 513.052,0 0
						BDI (23,00%)	R\$ 118.001,9 6
						Total com BDI e E.S.	R\$ 631.053,9 6
						TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 4.138.066, 20

1.2. Da Contratação:

1.2.1. Será formalizada Ata de Registro de Preços a ser utilizada conforme a demanda por meio de contratações parceladas, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

2. DOS LOTES

2.1. Na presente contratação haverá agrupamento de itens em lotes distintos, sendo LOTE 01 – Serviços da Área de Construção Civil; LOTE 02 – Serviços da Área Hidráulica; LOTE 03 – Serviços da Área Elétrica; LOTE 4 – Serviços de Pintura; LOTE 5 – Serviços de Telhamento e Forros; LOTE 6 – Serviços de Esquadrias e Janelas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação visa atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva de diversas unidades do município, onde é notório o desgaste destas edificações, uma vez que essas já possuem tempo significativo de construção, é de conhecimento de todos que as boas práticas construtivas recomenda que as edificações passem por manutenções preventivas periódicas para diminuir os custos com prevenções corretivas.

A manutenção básica e periódica das edificações é de necessidade primordial para que o ambiente de trabalho esteja em condições de uso, e ainda, para a melhoria da qualidade do atendimento à população. São considerados serviços relativos à manutenção, a realização dos serviços integrados às instalações: sistema elétrico (instalações elétricas de média e baixa tensão, iluminação em geral), sistema hidro-sanitário, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, etc.

O Serviço de manutenção predial e bens públicos municipais está vinculado ao Departamento de Obras, viação e serviços públicos do município, entretanto a demanda vem crescendo constantemente com os investimentos realizados nos últimos anos pelo município em todas as áreas com novas construções, reformas e adequações, desta forma as equipes de manutenção não conseguem atender todas as demandas que surge no dia-a-dia, neste contexto o município iniciou os estudos e elaboração de um plano de manutenções (corretiva e preventiva) para todos os bens e edificações existentes.

Cumpre salientar que, esta municipalidade não possui disponível no quadro funcional ativo, profissionais habilitados para esta finalidade, como também, não dispõe de processo licitatório vigente que possibilite atendimento da demanda.

Por fim, destacamos a responsabilidade de cuidarmos dos patrimônios públicos, zelando para que os mesmos se mantenham em boas condições de utilização e de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de atender a demanda de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação além do respeito às normas vigentes durante a execução dos serviços.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

4.5.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.2.4. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.2.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação em data e horário previamente agendados com este departamento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento considerando o menor valor por lote (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda a contento.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.1.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.5. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.2.6. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.2.2.7. Os atestados deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

5.2.2.8. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.2.9. Local e data de emissão.

5.2.2.10. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.2.11. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.2.2.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.2.13. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto será conforme as demandas do município, autorizada por meio de Autorização de Serviço (AS) encaminhada pelo departamento solicitante.

6.2. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará os materiais necessários nas quantidades suficientes, porém os equipamentos e ferramentas necessárias ficarão sob responsabilidade da Contratada.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os serviços prestados serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.6.1.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.7.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1.** O prazo de validade;
- 8.2.2.** A data da emissão;
- 8.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5.** O valor a pagar;
- 8.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.
- 8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
 - 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
 - 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
 - 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.138.066,20 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 22 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Luiz Carlos Lopes Alexandre Júnior
Diretor do Departamento de Obras
GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Francisco Carlos Nalio
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

PROCESSO N° xxx/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Do PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, ** de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/xxxx

PROCESSO N° xx/xxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG n°: _____ CPF _____ n°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar d PREGÃO ELETRÔNICO n° __/__, Processo n° __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual n° 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei n° 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome

completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pedro de Toledo/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00/2026

PROCESSO Nº 00/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026 – PROCESSO Nº .

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

PROCESSO Nº 00/2026

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREGADA

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 00/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempregada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempregada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº00/2026

PROCESSO Nº 00/2026

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____

_____, representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Pregoeiro público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Pregoeiros públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROCESSO Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx /2026

PROCESSO Nº xx/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participarda PREGÃO ELETRÔNICO nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta datavistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

PROCESSO Nº 00/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____

_____, na condição de representante legal de

(*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO nº __/__, Processo nº __/__,
DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da
possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem
realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear
em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx

PROCESSO Nº xx

Declaração do item 17.2.5.3 do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 17.2.5.3 do EDITAL de LICITAÇÃO do PREGÃO nº xx que possui aptidão financeira para a execução da Ata de Registro de Preços e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 000/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, portador do CNPJ/MF sob o nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, RG nº 0000, CPF/MF sob o nº 0000, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., RG, CPF, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2026, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção Predial incluso apenas ferramentas e mão de obra, em atendimento à Municipalidade, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA -

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- . O preço registrado referente ao (s) itens(s) do Pregão eletrônico conforme segue, com seu respectivo preço unitário:

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato serão suportados por dotação própria do município.

2.3- O Município não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1- A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser executada em prédios públicos municipais indicados na Ordem de serviço emitida pelos Diretores dos Departamentos competentes, com prazo de execução em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento pela contratada da referida ordem de serviço.

3.1.1-Os serviços deverão seguir rigorosamente os locais indicados na ordem de serviço emitida pelo Diretor competente, que deverão se iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação feita por e-mail ou por qualquer outro meio documental.

3.2- Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados conforme necessidade dos Departamentos competentes. Na ocasião do início dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante, com antecedência mínima de 05 dias, a relação das Unidades prediais e tipo de serviços a serem realizados.

3.3-Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: materiais, maquinários, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.4.1- Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados/apontados e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

3.4.2- Serviços a serem prestados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

3.4.2.1- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

3.4.2.2 - Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

3.4.2.3-Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

3.4.2.4-Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

3.4.2.5-Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontrado;

3.4.2.6-Corrigir anormalidades e limpeza nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, conexões, suportes, etc.;

3.4.2.7-Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

3.4.2.8- Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

3.4.2.9-Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

3.4.2.10-Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção e de gordura, etc.

3.4.2.11-Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

3.4.3- Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:

3.4.3.1-Corrigir falhas nos quadros de distribuição de circuitos, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

3.4.3.2-Corrigir falhas no sistema de iluminação, de tomadas e interruptores em geral, tanto nas instalações internas quanto externas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

3.4.3.3-Corrigir falhas na rede embutida ou externa, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição de circuito, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

3.4.3.4-Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como micro computadores, máquinas reprográficas, etc, substituindo os itens necessários;

3.4.3.5-Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

3.4.3.6-Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, campainhas, etc.;

3.4.3.7-Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar freqüentes queimas de lâmpadas;

3.4.3.8-Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;

3.4.3.9-Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;

3.4.3.10-Ativar e mudar pontos elétricos;

3.4.3.11-Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e as normas vigentes.

3.4.4-Serviços a serem prestados/realizados nas instalações civis:

3.4.4.1- Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias de aço, madeira e alumínio (portas, portões e janelas), paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros etc.

3.4.4.2-Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

3.4.4.3-Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granítica, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, (calafetação de juntas);

3.4.4.4-Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

3.4.4.5-Corrigir falhas em forros de madeira/PVC, internos e externos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

3.4.4.6-Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

3.4.4.7-Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, esquadrias de aço, madeira, alumínio, paredes, muros, forros e sinalização viária, corrigindo o que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3.4.4.8-Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, tampas de caixas de inspeção, de esgoto e águas pluviais;

3.4.4.9-Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

3.4.4.10-Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

3.4.4.11-Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes de revestimento e pinturas, substituindo partes, quando necessário;

3.4.4.12-Realizar reparos, reformas e correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

3.4.4.13-Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

3.4.4.14-Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

3.4.4.15-Realizar a limpeza geral de telhados, calhas pluviais, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais substituição de telhas, chapins, rufos se necessário;

3.4.4.16-Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

3.4.4.17-Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

3.4.4.18-Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

3.4.5- Serviços a serem prestados na execução de calçadas e pisos de concreto:

3.4.5.1- Todo o terreno, onde será implantado o piso/calçada pública, será devidamente limpo, escavado e nivelado com auxílio de máquinas específicas e também com o auxílio de equipamentos manuais individuais (pás, enxadas, vassouras, etc); o local deverá estar perfeitamente limpo, livre de entulhos para a implantação das obras.

3.4.5.2- Os meios-fios danificados deverão ser moldados em concreto in loco.

3.4.6- Execução de Calçada

3.4.6.1-Serviços de execução de calçada de concreto:

3.4.6.2--Nivelamento em relação ao novo alinhamento do meio-fio.

3.4.6.3- Compactação do solo com camada separadora de brita;

3.4.6.4-Lançamento com espessura de 8 cm e nivelamento (sarrafeamento) uniforme do concreto.

3.4.6.5-Desempeno do concreto para acabamento convencional : desempenar, executar juntas e cura;

3.4.6.6-A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

seus equipamentos testados e funcionando conforme determinação.

3.5-As medições dos serviços realizados deverão ser encaminhadas juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, ao Departamento competente, que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento dos serviços na nota fiscal.

3.6-Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal.

3.7-A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura, antes de iniciar os serviços e, em até 10 dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preço, os seguintes documentos:

a) Nome, endereço e telefone comercial do Coordenador que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

3.8-A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e autorizar a emissão da ordem para início dos serviços.

3.9-Os serviços serão recebidos:

3.9.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

3.9.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Ata de Registro de Preço quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.9.2.1-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9.2.2-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços, quando couber.

3.9.2.3-O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido se atendidas às determinações do instrumento e/ou edital e/ou ata, e seus respectivos anexos.

3.9.2.4-O recebimento definitivo não exime o(a,s) contratado(a,s) de sua(s) responsabilidade(s) e obrigação(ões), na forma do instrumento e/ou edital e/ou ata e da Lei, bem como, de todas as demais constantes de norma(s) aplicável(is), pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES

5.1-Aplica-se o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a,s) contratado(a,s) que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Todas as demais previstas na legislação vigente e aplicável ao caso.

5.3- Serão aplicadas ao(à,s) contratado(a,s) que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas na legislação, no instrumento e/ou edital e/ou ata, tais como:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a.1) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

a.2) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

a.3) - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso e autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(b) compensatória:

b.1) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do pedido;

5.4-A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.5-Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.6-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao(à,s) Contratado(a,s), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.8- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

assegure o contraditório e a ampla defesa ao(a,s) Contratado(a,s), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10-Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.12- A personalidade jurídica do(a,s) Contratado(a,s) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a,s) Contratado(a,s), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.13- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.14- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15-Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento - A.R., e/ou WhatsApp e/ou pessoalmente à empresa contratada, bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente. 5.15.1- Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail, e/ou WhatsApp,

será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

5.15.2- Na inexistência de previsão de prazo geral para resposta da(s) notificação (ões) será (ão) de dez (10) dias corridos, prazo este que poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando cair o vencimento do prazo no sábado, domingo ou feriado.

CLÁUSULA SEXTA

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1- MEDIÇÃO:

6.1.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente pela contratada e encaminhadas à Comissão de Fiscalização para o ateste. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os Serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos unitários e totais dos serviços, por local da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

6.1.2- A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;.

6.1.4- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados no período da prestação do serviço.

6.1.5- A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

6.1.6 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

6.1.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede da Prefeitura Municipal de Pedrode Toledo, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme a Cláusula de Pagamento.

6.1.8 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.1.9- Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"; quando for o caso.

6.1.10- A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

6.2- DO PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica junto ao Departamento de Compras e Licitações, onde deverão estar discriminadas as quantidades, local da realização dos serviços, período referente aos serviços que efetivamente foram executados, valores unitários e respectivo valor total, de acordo com o relatório de medição dos respectivos serviços, bem como o número do processo administrativo, modalidade e o número do processo, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado e assinado pelos responsáveis.

6.2.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a planilha de medição dos serviços realizados e conferidos pela Comissão de Fiscalização nomeada pelo prefeito municipal.

6.2.3- O Município efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso).

6.2.4- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da Contratada.

6.2.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.2.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.2.7- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedrode Toledo, no Departamento de Compras e Licitações;

6.2.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, no prazo de 24 (



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

vinte e quatro) horas.

6.2.9- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.2.10- O FORNECEDOR deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União; relativas à Fazenda Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência, além das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como comprovante do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber. A ausência dos documentos atualizados ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

6.2.11- O(s) documento(s) de cobrança(s), deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Pedrode Toledo ou enviados pelo e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br;

6.2.12- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2.13- O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA/CONTRATADA

7.1- À DETENTORA/CONTRATADA obrigar-se-á:

7.1.1- Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 05/2026, e no preço registrado em Ata, os serviços objeto deste ajuste, obedecendo às condições estipuladas no edital, proposta de preços e fase de lances.

7.1.2- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

7.1.3- Fornecer mão de obra especializada, condizente com a atividade a ser desenvolvida.

7.1.4- Contratar pessoal e profissionais técnicos de acordo com os serviços a serem realizados;

7.1.5- Garantir o transporte adequado e a alimentação, quando necessários, para seus colaboradores.

7.1.6- Garantir a segurança no ambiente de trabalho, tanto para seus colaboradores, quanto para aqueles que transitam no entorno.

7.1.7- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.8- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.9- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

7.1.10- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

colaboradores, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas.

7.1.11- Fornecer aos seus colaboradores uniforme de trabalho e crachá de identificação, contendo minimamente, foto, número do documento de identidade, nome completo e função.

7.1.12- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.13- Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.1.14- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

7.1.15- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.1.16- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.1.17- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.1.18- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.1.19- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;

7.1.20- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.1.21- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.1.22- Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa prática, normas e legislação;

7.1.23- Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.1.24- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidades com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e Qualificação exigida na licitação;

7.1.25- Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.1.26- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativo ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

7.1.27- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.1.28- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.1.29- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.30- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.1.31- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.1.32- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7.1.33- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

7.1.34- Manter atualizado seu(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico.

7.1.34.1- Na possibilidade de não manter atualizado seu(s) endereço(s), seja físico e/ou eletrônico, será(ão) considerado(s) como válido(s) aquele(s) informado(s) e que consta(rem) do cadastro municipal, para todos os fins;

7.1.35- O(a) Contratado(a) deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas, em especial, todas as que constarem de convenção(ões) e/ou acordo(s) coletivo(s) de trabalho da(s) categoria(s) respectiva(s), bem como, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI), os equipamentos de proteção coletivo(s), assim como, cumprir com o pagamento de todos os direitos, como também, todas as demais obrigações cabíveis e devidas;

7.1.35.1- A inadimplência do(a) Contratado(a), com referência aos encargos estabelecidos nesta e nas demais cláusulas, não transfere(m) à Administração Pública a(s) responsabilidade(s) por seu(s) pagamento(s), nem poderá onerar o objeto do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações da contratante:

8.1.1- Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, do Código Civil e/ou Penal.

8.1.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.1.3- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4- Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

8.1.5- Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

8.1.6- Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

8.1.7- Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.1.8- Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9- Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com os requisitos, conforme inspeções realizadas.

8.1.10- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8.1.11- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato.

8.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a,s) Contratado(a,s) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a,s) Contratado(a,s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13- Demais obrigações legais, ou ainda, constantes do instrumento e/ou edital e/ou ata.

CLÁUSULA NONA

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.3-1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. 9.1.5- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6- A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.6.1- As comunicações entre o órgão ou entidade e o(a,s) contratado(a,s) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.6.2- Considera(m)-se como válido(s) o(s) envio(s) de correspondência(s) por via correio, por via eletrônico (e-mail, WhatsApp, dentre outros), pessoalmente, ou qualquer outro meio idôneo e lícito.

9.1.6.3- Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

9.1.6.4- Na inexistência de previsão de prazo, o prazo geral para reposta da(s) notificação(ões) será(ão) de dez (10) dias corridos, prazo este que poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando cair o vencimento do prazo no sábado, domingo ou feriado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município, mediante solicitação.

10.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.4.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.5.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.6. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.7. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município.

10.8.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

11.1- Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento - A.R. e/ou via WhatsApp e/ou pessoalmente à(s) empresa(s) detentora(s), bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente.

11.1.1- Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

11.1.2- Na inexistência de previsão de prazo, o prazo geral para reposta da(s) notificação(ões) será(ão) de dez (10) dias corridos, prazo este que poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando cair o vencimento do prazo no sábado, domingo ou feriado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

12.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.- Se caso houver prorrogação de prazo do presente contrato, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.4- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5 Os preços poderão ser realinhados, se na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5.1- O(s) dissídio(s) e/ou acordo(s) coletivo(s) não enseja a(s) revisão(ões) do(s) contrato(s) administrativo(s) para fins de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, haja vista que se trata(m) de fato(s) previsível(is) e deve(m) ser suportado(s) pela CONTRATADA, não sendo assim fundamento para pedido(s) de realinhamento(s), portanto, não se enquadra(m) no constante da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

12.7. O pedido deverá ser protocolado por e-mail: licitacao@Pedrodetoledo.sp.gov.br; ou diretamente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pedro de Toledo, sito à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, centro, Pedro de Toledo/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- I- o edital do Pregão Eletrônico nº 00/2026, com seus Anexos;
- II- a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S) e;
- III- Ata da Sessão Pública do referido pregão;

13.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.3- Na hipótese de impedimento à contratação da empresa detentora da Ata, poderão ser convocadas as remanescentes da licitação, observada a ordem classificatória e o disposto no edital;

3.4- A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1.-Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1- As partes elegem especificamente o Fôro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedro de Toledo/SP, de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P/ DETENTORA (S)

Testemunhas:

Nome:
RG:



ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ nº ATA

DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026 – PROCESSO Nº xx

OBJETO:

ADVOGADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo/SP, ** de *** de 2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____